



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1866,

DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA A TABELA DO QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL 1237 DE 27/12/2005, CRIANDO O CARGO DE COORDENADOR AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Resta criada uma vaga para o cargo de COORDENADOR AMBIENTAL, padrão CC-3/FG-5, Código 1.

Art. 2º - Diante da alteração, resta consolidado o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante no Art. 19 da Lei Municipal nº 1237/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

<u>Nº de Cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>CC ou FG</u>	<u>Código</u>
01	Assessor de Imprensa	CC-1 / FG-1	1
01	Assessor Jurídico	CC-7 / FG-7	1
01	Chefe de Enfermagem	CC-4 / FG-4	1
07	Chefe de Setor	CC-1 / FG-1	1
01	Coordenador Administrativo	CC-6 / FG-6	1
07	Dirigente de Equipe	CC-3 / FG-5	1
06	Dirigente de Núcleo	CC-2 / FG-5	1
01	Coordenador Ambiental	CC-3 / FG-5	1
06	Secretário Municipal	Subsídio	1

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 15 de abril de 2014.

Foi efetuada a publicação
em 15/04/2014.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

Cargo: COORDENADOR AMBIENTAL

Atribuições: Com as atribuições de planejar, coordenar, supervisionar e executar os serviços administrativos e de campo na área ambiental e de zootecnia. Coordenar políticas públicas de educação ambiental, de saúde pública e de agricultura ecológica. Coordenar o setor de licenciamento ambiental, supervisionando os laudos técnicos emitidos e firmando as respectivas licenças outorgadas.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 40 (horas) semanais.

Requisitos para investidura:

a) Instrução: curso técnico e/ou superior completo.